continuação

rio grande
seguros e previdência

RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.

CNPJ: 01.582.075/0001-90

Rua Siqueira Campos, 1.163 - 6º andar / Cep: 90010-001

Demonstração dos fluxos de caixa para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais)

	31/12/2025	31/12/2024
Atividades operacionais		
Lucro líquido do exercício	115.972	112.975
Ajustes para:		
Depreciação e amortizações	351	343
Despesas de juros	10	2
Custos de aquisição diferidos	(18.480)	(18.844)
Variação das provisões técnicas - seguros	1.645.050	1.762.931
Variação das provisões técnicas - previdência	79.543	55.944
Variação das provisões judiciais	1.598	737
Variação de impostos sobre o lucro	77.569	72.917
Variação nas contas patrimoniais		
Ativos financeiros	(619.324)	(907.966)
Créditos das operações com seguros e resseguros	(2.454)	(1.144)
Créditos das operações com previdência complementar	5	(2)
Ativos de resseguro - provisões técnicas	(1.214)	1.052
Créditos tributários e previdenciários	(125)	(38)
Ativo fiscal diferido	(2.939)	(118)
Depósitos judiciais e fiscais	(1.261)	(718)
Despesas antecipadas	(2)	1
Outros ativos	2.654	(3.881)
Outros valores e bens - direito de uso	272	(560)
Outras contas a pagar	4.320	5.726
Débitos de operações com seguros e resseguros	251	3.864
Débitos de operações com previdência complementar	128	48
Depósitos de terceiros	(3.755)	(1.688)
Provisões técnicas - seguros e resseguros	(1.014.281)	(871.847)
Provisões técnicas - previdência complementar	(36.389)	(27.399)
Provisões judiciais	(519)	(242)
Passivos de arrendamento	166	921
Caixa gerado pelas operações	**227.146**	**182.996**
Juros pagos	(10)	(4)
Tributos sobre o lucro pagos	(77.796)	(73.809)
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	**149.340**	**109.202**
Atividades de investimentos		
Pagamento pela compra:		
Intangível	(69)	(59)
Caixa líquido consumido nas atividades de investimento	**(69)**	**(59)**
Atividades de financiamento		
Pagamento de dividendos	(163.138)	(115.000)
Pagamento de passivo por arrendamento	(399)	(366)
Caixa líquido consumido nas atividades de financiamento	**(163.537)**	**(115.366)**
Redução líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(14.266)**	**(6.223)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**33.615**	**39.838**
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**19.349**	**33.615**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas explicativas
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

A **Rio Grande Seguros e Previdência S.A.** (Companhia) é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1.163, 6º andar, Centro, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e está autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a operar em todas as Unidades da Federação nos ramos de seguros de pessoas, na instituição de planos de previdência complementar aberta, podendo ainda participar como sócia ou acionista de outras sociedades.

Essas demonstrações financeiras (Demonstrações) são individuais e a Rio Grande Seguros e Previdência S.A. é aqui tratada pelo termo "Companhia" e o termo "Grupo" é usado para tratar o conjunto formado pelo grupo econômico ao qual a Companhia faz parte. Nesse grupo, as empresas atuam de forma integrada e com o objetivo de obterem o maior nível de sinergia possível, sendo que os custos das estruturas operacional e administrativa comuns são absorvidos segundo a praticabilidade e a razoabilidade de lhes serem atribuídos, em conjunto ou individualmente.

A Companhia tem como única acionista a Banrisul Icatu Participações S.A., que por sua vez tem como acionistas o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul) e a controladora Icatu Serviços de Administração Previdenciária e Consultoria S.A..

2. Base de preparação e divulgação

As Demonstrações foram elaboradas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Essas práticas contábeis estão contidas no conjunto de normas emitidas pela SUSEP e pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), onde se destacam a Resolução CNSP nº 432 e a Circular nº 648, ambas de 12 de novembro de 2021, e suas alterações posteriores, sendo esta última a que aprova a adoção dos pronunciamentos técnicos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), na íntegra ou com especificidades, para essas companhias.

A administração declara que as divulgações realizadas nas Demonstrações evidenciam todas as informações relevantes, utilizadas na sua gestão e que as práticas contábeis foram aplicadas de maneira consistente entre os períodos apresentados.

As Demonstrações foram autorizadas para emissão pelo conselho de administração em 24 de fevereiro de 2026.

2.1. Base de mensuração

As Demonstrações foram preparadas com base no custo histórico, e ou determinações da SUSEP, exceto quanto aos seguintes itens, que são reconhecidos a valor justo:

• Equivalente de caixa (notas 3.3 e 5);
• Instrumentos financeiros mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) (notas 3.4.1.2 e 5.1);
• Instrumentos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado (VJR) (notas 3.4.1.3 e 5.2); e
• Provisões técnicas, mensuradas de acordo com as determinações da SUSEP (Notas 3.14, 18 e 19).

2.2. Moeda funcional e de apresentação

As atividades da Companhia são desenvolvidas em um ambiente que adota o real (R$) como moeda funcional e de apresentação e, portanto, essas Demonstrações são expressas nessa mesma moeda, arredondados em milhares (R$000), exceto quando indicado de outra forma.

3. Resumo das principais políticas contábeis materiais

As principais práticas contábeis materiais aplicadas na preparação das demonstrações contábeis estão definidas abaixo. Essas práticas foram aplicadas de maneira consistente para todos os períodos apresentados nessas Demonstrações.

3.1. Apuração do resultado

O resultado é apurado pelo regime contábil de competência e as principais explicações sobre a sua constituição estão apresentadas a seguir:

• Os prêmios de seguros e cosseguros aceitos são contabilizados em resultado quando da emissão das respectivas apólices e faturas de seguros, ou a vigência do risco para os casos em que o risco se inicia antes da sua emissão. São apropriados em bases lineares, no decorrer do prazo de vigência das apólices, por meio de constituição e reversão de Provisão para Prêmio Não Ganho (PPNG) e dos Custos de Aquisição Diferidos. As receitas de prêmios estimados e as correspondentes despesas de comercialização (Custos de Aquisição Diferidos), relativas aos riscos vigentes cujas apólices ainda não foram emitidas, são reconhecidas com base em estimativas atuariais que levam em consideração a experiência histórica do atraso de emissão.
• As operações de cosseguros aceitos são contabilizadas com base nas informações recebidas das congêneres.
• As contribuições para planos de previdência e os prêmios de seguros de vida com cobertura de sobrevivência (VGBL) são reconhecidos como renda de contribuições e prêmios quando ocorre o seu efetivo recebimento. Os direitos dos participantes são refletidos mediante a constituição de provisões técnicas em contrapartida ao resultado do período.
• As rendas com taxa de estruturação e manutenção de planos de previdência e de seguros de pessoas, são calculadas às taxas estabelecidas contratualmente entre as partes e apropriadas ao resultado pelo regime de competência, obedecendo a data de fechamento do patrimônio líquido dos fundos.
• Os sinistros são constituídos pelas indenizações e despesas estimadas a incorrer durante o processo de regulação dos sinistros.

3.2. Balanço patrimonial

A Companhia efetua a revisão dos valores registrados no ativo e no passivo circulante, a cada data de elaboração das Demonstrações, com o objetivo de classificar como ativo ou passivo não circulante o montante que ultrapassar o prazo de doze meses subsequentes à respectiva data-base;

• Os títulos e valores mobiliários mensurados ao Valor Justo por meio do Resultado (VJR) estão apresentados no ativo circulante, independentemente dos prazos de vencimento;
• Os ativos e passivos sujeitos à atualização monetária são atualizados com base nos índices que constam em seus respectivos contratos ou àqueles definidos em leis específicas;
• Os ativos e passivos sem vencimento definido tiveram seus valores registrados como circulante, e os passivos de provisões técnicas acompanham suas características e objetivos; e
• Tributos diferidos são classificados no ativo ou passivo não circulante e não são ajustados à valor presente.

3.3. Caixa e bancos e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários sem vencimento e instrumentos financeiros não utilizados na garantia das provisões técnicas, contidos em fundos exclusivos, com vencimento original de três meses ou menos a partir da data de contratação e que são sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor.

3.4. Instrumentos financeiros

3.4.1. Mensurados e classificação

A Companhia determina a classificação de seus ativos financeiros no seu reconhecimento inicial, de acordo com a definição do CPC 48 - Instrumentos Financeiros que introduziu o conceito de modelo de negócio e avaliação das características dos fluxos de caixa contratuais (SPPJ - Somente Pagamento de Principal e Juros). O modelo de negócio representa a forma de como a Companhia faz a gestão de seus ativos financeiros e o SPPJ trata da avaliação dos fluxos de caixas gerados pelos instrumentos financeiros com o objetivo de verificar se constituem apenas pagamento de principal e juros. De acordo com esses conceitos, os ativos financeiros são classificados nas seguintes categorias:

3.4.1.1. Custo amortizado

Títulos e valores mobiliários, não derivativos, com pagamentos fixos ou determináveis com vencimentos definidos, que passem no teste SPPJ, e possuem como objetivo serem mantidos para receber os fluxos de caixa contratuais. Nesta categoria, o ativo é valorado pela sua taxa de aquisição, independente de qual valor ele está sendo negociado no mercado, exceto por variações do valor recuperável (*impairment)* que são contabilizadas no resultado do período.

3.4.1.2. Valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA)

Títulos e valores mobiliários, não derivativos, com pagamentos fixos ou determináveis com vencimentos definidos, que passem no teste SPPJ, e possuem como objetivo serem mantidos para receber os fluxos de caixa contratuais com variações de taxa de mercado designadas para outros resultados abrangentes, e estarem disponíveis para negociação. Devem ser contabilizados pelo valor de custo, acrescido dos rendimentos auferidos no exercício pela sua taxa de aquisição, reconhecidos no resultado. Valorizações e desvalorizações não realizadas são reconhecidas em conta específica no patrimônio líquido, líquidas dos respectivos efeitos tributários e, quando realizadas ou quando o valor recuperável (*impairment*) apresenta variação, são apropriadas ao resultado, em contrapartida da conta específica do patrimônio líquido.

3.4.1.3. Valor justo por meio do resultado (VJR)

Serão classificados como VJR os títulos e valores mobiliários que não se enquadrem nas categorias de custo amortizado ou VJORA. Devem ser medidos pelo valor justo, baseado em mercado, computando-se o ganho ou a perda no resultado do período. Investimentos em ações e derivativos, como não atendem ao critério de fluxos de caixa, somente SPPJ, serão mensuradas nesta categoria

3.5. Depósitos judiciais e fiscais

Estão contabilizados na rubrica "Depósitos judiciais e fiscais", no ativo não circulante, e os rendimentos e atualizações monetárias sobre esses depósitos são reconhecidos no resultado, na rubrica "Resultado financeiro". Os depósitos judiciais fiscais são atualizados monetariamente pela SELIC enquanto os depósitos judiciais trabalhistas e cíveis são atualizados monetariamente pela Taxa Referencial (TR) + 0,5% (mensal).

3.6. Arrendamentos mercantis

Os contratos são capitalizados no início do arrendamento mercantil no ativo não circulante, na rubrica "Ativo de direito de uso", pelo valor presente dos pagamentos fixos, com contrapartida ao "Passivo de arrendamento", segregado entre circulante e não circulante, considerando os prazos previstos de pagamentos, conforme contrato. Sobre o custo são acrescidos, quando aplicável, os custos iniciais diretos incorridos na transação. Ao calcular o valor presente dos pagamentos do arrendamento, a taxa adotada pela Icatu considera o custo de captação baseado no índice prontamente observável somado a um *spread* de risco da Companhia, excluindo-se garantias dadas nas operações de financiamentos. Essas taxas de juros foram avaliadas considerando o período do arrendamento mercantil sem os efeitos da intenção de renovação. Com base na dificuldade em calcular um *rating* sintético para a seguradoras, pelas limitações específicas do negócio da Companhia, ficamos com as seguintes alternativas para utilização como *spread* de risco:

• Utilizamos como *rating*, um grau de investimento para a Companhia, para assim, utilizar os *spreads* disponibilizados no site da ANBIMA.
• Utilizamos o *Capital Rate* do imóvel da matriz como *spread*.
• Levamos em consideração as parcelas dos arrendamentos.

A depreciação do ativo de direito de uso é contabilizada de forma linear conforme prazo do contrato. Os juros financeiros do passivo de arrendamento são contabilizados na despesa financeira.

3.7. Redução ao valor recuperável

3.7.1. Ativos financeiros

O objetivo dos requisitos de redução ao valor recuperável (*impairment*) é reconhecer perdas de crédito esperadas para todos os instrumentos financeiros para os quais houve aumentos significativos no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, avaliados de forma individual ou coletiva, considerando todas as informações razoáveis e sustentáveis, incluindo informações prospectivas.

Em cada data do balanço, a Companhia deve avaliar se o risco de crédito do instrumento financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial. Ao fazer essa avaliação, a Companhia deve utilizar a alteração no risco de inadimplência que ocorre ao longo da vida esperada do instrumento financeiro, e não a alteração no valor de perdas de crédito esperadas. Para fazer essa avaliação, a Companhia deve comparar o risco de inadimplência que ocorre no instrumento financeiro na data do balanço com o risco de inadimplência que ocorre no instrumento financeiro na data de reconhecimento inicial e deve considerar informações razoáveis e sustentáveis, disponíveis sem custo ou esforço excessivos, que sejam um indicativo de aumentos significativos no risco de crédito desde o reconhecimento inicial.

A Companhia semestralmente avalia a recuperação dos ativos financeiros. Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 não houve indícios que os ativos financeiros não seriam recuperados.

3.7.1.1 Redução ao valor recuperável de ativos de resseguro

A Redução ao Valor Recuperável de Ativos de Resseguro "RdVR de Resseguro" deve ser constituída para suportar a expectativa de perdas por irrecuperabilidade de contas de ativo de resseguro, considerando o risco de inadimplência de cada ressegurador (contraparte).

O estudo considera a análise quantitativa, referente às perdas com a não recuperação do sinistro em conjunto com o tempo médio da recuperação, uma análise prospectiva da capacidade de pagamento dos resseguradores e, além disso, quando há evidência objetiva de perda no valor recuperável, assim como eventuais divergências ou litígios à cobertura do contrato de resseguro. No estudo também consta uma análise qualitativa, onde observamos os critérios mínimos de *Rating* para a seleção dos resseguradores, definidos na Política de Transferência de Risco. Em cada data do balanço, a Companhia reavalia o estudo e a metodologia de cálculo.

Em 31 de dezembro de 2025, a provisão de redução ao valor recuperável era R$ 1.092 (R$ 1.095 em 31 de dezembro de 2024).

3.7.1.2 Redução ao valor recuperável de prêmios a receber

A redução ao valor recuperável de prêmios a receber (RdVR) deverá ser constituída, preferencialmente, a partir da experiência de perda histórica de agrupamentos de prêmios a receber, exclusivamente para riscos decorridos ou a partir da análise do risco de inadimplência do crédito, nas situações em que esta opção seja mais aderente à operação da Companhia.

Nossa metodologia de cálculo, observa o estudo de taxa (probabilidade) de inadimplência com base na nossa própria experiência histórica de não recebimento de prêmios dos últimos 12 meses. Em cada data do balanço, a Companhia reavalia o estudo e a metodologia de cálculo.

O estudo é realizado por "faixa de *aging*", sob o entendimento de que a probabilidade de inadimplência é diferente e se deteriora na medida em que o atraso no recebimento da fatura é maior.

• Grupo 0: faturas com 30 dias a vencer;
• Grupo 1: faturas vencidas há 60 dias;
• Grupo 2: faturas vencidas entre 60 e 180 dias;
• Grupo 3: faturas vencidas entre 180 e 360 dias, e;
• Grupo 4: faturas vencidas a mais de 360 dias.

No ano de 2025, a partir da análise histórica, estamos aplicando os seguintes percentuais para constituição mensal da RdVR:

	31/12/2025	31/12/2024
Faturas com 30 dias a vencer	1,62%	5,36%
Faturas vencidas há 60 dias	3,21%	13,01%
Faturas vencidas entre 60 e 180 dias	10,61%	72,81%
Faturas vencidas entre 180 e 360 dias	14,83%	78,94%
Faturas vencidas há mais de 360 dias	100,00%	100,00%

Em 31 de dezembro de 2025, a provisão de redução ao valor recuperável era R$ 46 (R$ 57 em 31 de dezembro de 2024).

3.7.2. Ativos não financeiros

A redução ao valor recuperável de ativos não financeiros é contabilizada quando o valor contábil residual exceder o valor de recuperação, que será o maior valor entre o valor estimado na venda e o seu valor em uso, determinado pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados em decorrência do uso do ativo ou unidade geradora de caixa. A recuperabilidade dos ativos é revista, no mínimo, semestralmente.

As perdas por redução ao valor recuperável para os ativos financeiros e não financeiros são reconhecidas no resultado do período, em contrapartida de uma conta redutora do ativo correspondente, e se um evento subsequente indica reversão dessa perda, é feita a respectiva reversão também no resultado do período em que houve a mudança na estimativa.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não houve indícios que os ativos não financeiros não seriam recuperados.

3.8. Tributos correntes e diferidos

O registro contábil do imposto de renda, contribuição social, PIS e COFINS, ativo e passivo, correntes e diferidos, é feito com base em cálculos pelas alíquotas vigentes na data-base das Demonstrações. Adições e exclusões previstas na legislação em vigor, bem como compensações de créditos tributários, são aplicados, quando cabíveis.

3.8.1. IRPJ e CSLL diferidos

O imposto de renda de pessoa jurídica (IRPJ) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) diferidos refletem os efeitos das diferenças temporárias na data do balanço entre as bases fiscais de ativos e passivos e seus valores contábeis.

Os tributos diferidos ativos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis, créditos e perdas tributárias não utilizadas, na extensão em que seja provável que o lucro tributável esteja disponível para que as diferenças temporárias dedutíveis possam ser realizadas, e créditos e perdas tributários não utilizados possam ser utilizados. O reconhecimento desses tributos é feito com base nas expectativas da administração sobre a realização dos resultados fiscais tributáveis futuros e sobre certas diferenças temporárias, cujas expectativas estão baseadas em projeções elaboradas e aprovadas para períodos de até dez anos.

Para efeito de apresentação nas Demonstrações, os ativos e passivos fiscais correntes e diferidos são compensados quando há o direito legalmente executável para compensar os valores reconhecidos e estão relacionados com tributos sobre o lucro lançados pela mesma autoridade tributária.

3.8.2. PIS e COFINS diferidos

A Companhia constituiu crédito tributário de PIS e COFINS decorrente da provisão de sinistro a liquidar (PSL) e provisão de sinistros ocorridos, mas não avisados (IBNR), que são provisões que serão pagas futuramente.

3.9. Provisões judiciais

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos objetos de discussão judicial são realizados de acordo a melhor estimativa dos valores a serem pagos. Os processos judiciais são classificados utilizando os prognósticos de perda em provável, possível e remoto. A análise desses prognósticos é realizada com base na experiência dos escritórios de advocacia externos em conjunto com o departamento jurídico interno da Companhia, levando-se em consideração o risco efetivo de perda, podendo ser revisto de acordo com a fase processual e as decisões dos Tribunais. Com exceção das obrigações legais, o valor das provisões até agosto de 2024 era atualizado de acordo com a tabela aplicada pelo respectivo Tribunal cuja ação encontra-se tramitando. A partir de setembro de 2024, passamos a adotar a atualização pela SELIC, prevista na Lei 14.905/2024.

A Companhia provisiona a totalidade das ações judiciais cuja probabilidade de perda é considerada provável. As obrigações legais, independente dos prognósticos existentes, são contabilizadas em sua totalidade, dada a característica de serem questionamentos relativos à legalidade na forma da aplicação de tributos e até que os processos judiciais e/ou administrativos sejam decididos em todas as instâncias, dada a existência da previsão legal, os montantes são considerados líquidos e certos e, portanto, provável de ocorrer, sendo contabilizados integralmente. Estas provisões estão contabilizadas na rubrica "Provisões judiciais", no passivo não circulante, com base no tempo estimado de duração dos processos judiciais.

No caso das provisões judiciais cíveis relacionadas a sinistros, quando necessário, o valor da provisão é complementado por meio do IBNER, com base em percentual apurado atuarialmente calculado em estudo específico, baseado no histórico de ações judiciais, de tal forma que o valor provisionado na PSL mais o valor do IBNER fique alinhado com o percentual histórico de perda de sinistros judiciais.

As obrigações fiscais e previdenciárias em discussão judicial estavam contabilizadas na rubrica "Outras contas a pagar – Obrigações fiscais" até 31 de dezembro de 2024, e a partir de 01 de janeiro de 2025 passaram a ser contabilizadas na rubrica "Provisões judiciais", no passivo não circulante, atualizadas monetariamente pela taxa SELIC. Para fins de comparabilidade e melhor divulgação nas Demonstrações, reclassificamos os saldos de 31 de dezembro de 2024 para a rubrica de Provisões judiciais.

Os honorários de sucumbência são registrados com base nas informações dos assessores jurídicos da Companhia e dos consultores legais independentes e provisionados na medida das sentenças condenatórias proferidas. Legalmente será arbitrado após toda instrução processual e com a procedência dos pedidos homologados em sentença e/ou acórdão.

Eventuais contingências ativas não são reconhecidas até que as ações sejam julgadas favoravelmente à Companhia em caráter definitivo e quando a probabilidade de realização do ativo seja provável.

3.10. Dividendos

Os valores de dividendos mínimos estabelecidos no estatuto social são contabilizados como um passivo no final de cada exercício. Qualquer valor acima do mínimo obrigatório somente é reconhecido como passivo após a deliberação definitiva dos acionistas.

3.11. Classificação de contratos

A Companhia avaliou seus contratos de seguros e verificou não haver a necessidade de tratamento diferenciado a eventuais derivativos embutidos, componentes de depósitos e participações discricionárias existentes em seus contratos dado a imaterialidade ou ao fato de estarem intrinsicamente ligados à operação principal, como determina a norma. Novos contratos, quando do surgimento de novos produtos, são avaliados com o mesmo objetivo. Os contratos de resseguros fazem parte do escopo desta avaliação.

Os contratos de arrendamento estão sendo registrados como relatados na nota explicativa 3.6.

3.12. Resseguro

Os ativos de resseguro são representados por valores a receber de resseguradores a curto e longo prazo, dependendo do prazo esperado de realização ou recebimento dos ativos junto aos resseguradores. Os ativos de resseguro são avaliados consistentemente com os passivos de seguro que foram objeto de resseguro e com os termos e condições de cada contrato. Os passivos, a serem pagos a resseguradores, são compostos substancialmente por prêmios pagáveis em contratos de resseguro. Quaisquer ganhos ou perdas, originados na contratação de resseguro são amortizados durante o período de expiração dos riscos dos contratos.

Os prêmios cedidos de resseguro proporcional são registrados quando da emissão do risco. Os prêmios cedidos de resseguro não proporcional são registrados no início de vigência do contrato de resseguro e ambos são apropriados ao resultado de acordo com as características de diferimento do prêmio de resseguro cedido, observando o tipo de contrato de resseguro em questão e base de cessão.

A Companhia analisa a recuperabilidade dos ativos de resseguro semestralmente como relatado na nota explicativa 3.7.1.1. Quando há evidência objetiva de perda no valor recuperável, a Companhia reduz o valor contábil do ativo de resseguro ao seu valor estimado de recuperação e reconhece imediatamente qualquer perda no resultado do período.

3.13. Custos de aquisição diferidos

Os custos de aquisição diferidos, em sua maioria atrelados às operações de vida, são constituídos com base nos valores relacionados a comissão, pró-labore e agenciamento referentes à comercialização de apólices/certificados, as quais são reconhecidas de forma linear no resultado conforme o período de vigência contratada, exceto as despesas com agenciamento que são reconhecidas pela vigência da apólice ou em até no máximo 60 meses. De acordo com estudos feitos pela companhia, o prazo médio da amortização dos custos de aquisição que foram diferidos é de, aproximadamente, 26 meses.

3.14. Provisões Técnicas

As provisões técnicas são constituídas de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, Instituto Brasileiro de Atuária - IBA e pelo CPC 11 - Contratos de Seguros, e seguem metodologia de cálculo descrita em nota técnica atuarial ou elaborada especificamente para a provisão de acordo com as características dos respectivos planos.

continua